

RESOLUÇÃO ARBEL Nº 001/2024.

Determina a revogação do parágrafo único do artigo 97 da Resolução nº 002/2017 – AMAE, assim como sua alteração posterior, que regulamentava as condições gerais na prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Belém.

A Diretora Presidente da ARBEL, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e.

Considerando que compete à ARBEL, no âmbito de suas atribuições de regulação, fiscalização e monitoramento dos serviços públicos de saneamento básico, expedir normas, resoluções, instruções, portarias, firmar termos de ajustamento de conduta, por iniciativa própria ou quando instada por conflito de interesses;

Considerando o que prevê o Artigo 1º, §4º, incisos II e V c/c Artigo 5º, incisos I e II da Resolução Nº 01, DE 22 de outubro 2020 (Regimento Interno da ARBEL), aprovado pelo Decreto Nº 97.652/2020 - PMB, de 29 de outubro de 2020;

Considerando o que prevê o art. 6º, §1º, da Lei nº. 8.987, de 1995;

Considerando solicitação formulada pela Companhia de Saneamento do Pará, formalizada por meio do Ofício nº 479-P/2023, de 30 de junho de 2023;

Considerando o teor do Processo ARBEL nº 409/2023, o Parecer Técnico nº 010/2023 CRFC – ARBEL, as Atas da 19ª e XX Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada;

Considerando o disposto no Tema Repetitivo nº 414, da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1.166.561/RJ, publicado em 5/10/2010 e observando ainda o teor do Parecer Jurídico 001/2024/PROJU, que consolidaram um entendimento pela ilegalidade do parágrafo único do Artigo 97 da Resolução nº 002/2017 – AMAE e sua respectiva alteração por meio do Artigo 1º da Resolução ARBEL nº 003/2023;

RESOLVE

Artigo 1º: Revogar o parágrafo único do artigo 97 da Resolução nº 002/2017/AMAE, assim como sua alteração promovida pela Resolução ARBEL nº 003/2023.

Artigo 2º: Permanece inalterado o caput do Artigo 97 da Resolução nº 002/2017/AMAE, com redação dada pela Resolução ARBEL nº 003/2023.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Belém, 29 de fevereiro de 2024.

Paloma Maciel Lins
Diretora Presidente – ARBEL

Sérgio Roberto Santarém Menezes
Diretor Autárquico - ARBEL